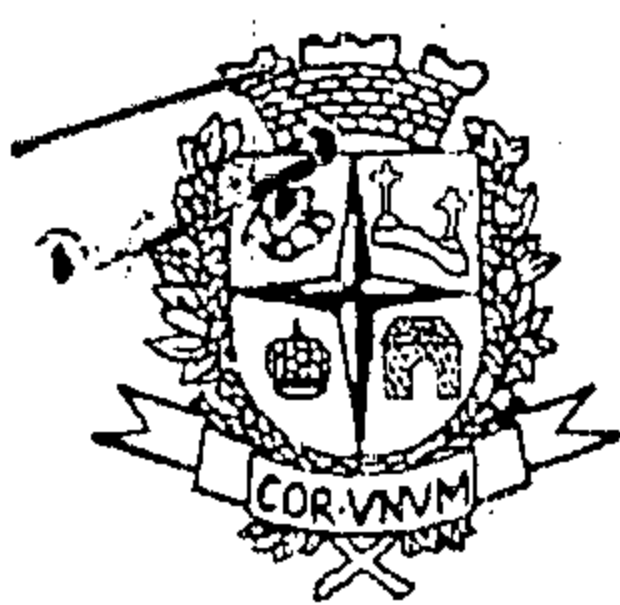




Arrojado, Vh. Sec. 3. 1 53 - 1613/05
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.067, de 23 de junho de 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica e dá outras providências.

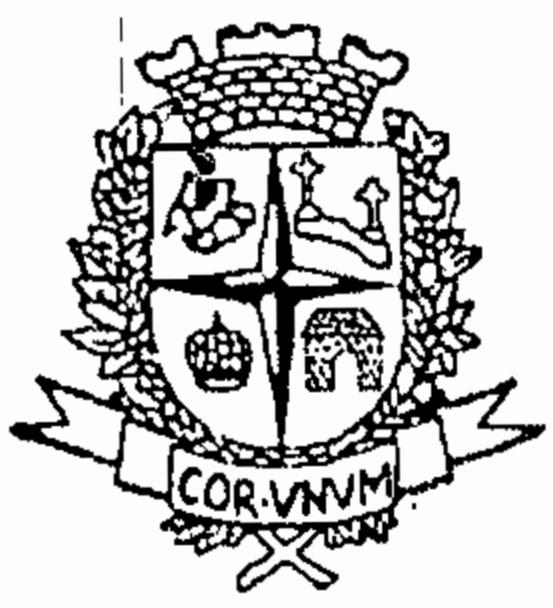
O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21/06/1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra, localizada em face com a via de acesso Eithel Bassoli, Distrito de Guariroba, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à Eder Edemir Chiarotti e Nazima Aparecida Abrão, necessária à ampliação do Parque Industrial de Taquaritinga, adiante descrita:- Unidade 01 da Gleba nº 02:- Inicia-se no marco 1A, localizado na margem direita da faixa de domínio da Via de Acesso Eithel Bassoli, distante 261,205 metros do córrego sem denominação, marco 1, e distante 25,00 metros do eixo da referida Via de Acesso, exatamente na divisa com o Sítio São Pedro, inscrito sob matrícula nº 3.510, de propriedade de Irma Chiarotti Micalli, Antonio Rubens Micalli e Maria Sirlei Micalli e a Gleba "2" supra descrita e segue até o marco 2 no azimuth de 330°14'04" e 73,908 metros. Do marco 2 até o marco 3 segue no azimuth de 60°17'08" e 100,000 metros. Do marco 3 até o marco 4 segue no azimuth de 330°14'04" e 80,000 metros. Do marco 4 até o marco 5 segue no azimuth de 60°17'08" e 130,736 metros. Do marco 5 até o marco 10 segue no azimuth de 60°06'36" e 120,397 metros. Do marco 10 até o marco 10A segue no azimuth de 151°00'29" e 153,195 metros. Do marco 10A até o marco 1A segue no azimuth de 240°10'43" e 349,082 metros, encerrando uma área superficial e plana de 45.711,948 m² ou 4,5712 hectares ou 1,8889 alqueires paulistas. -

CONFRONTANTES

- Do marco 1A até o marco 2, confronta-se com a margem direita da faixa de domínio da Via de Acesso Eithel Bassoli, que faz parte do sistema viário do distrito de Guariroba e de domínio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

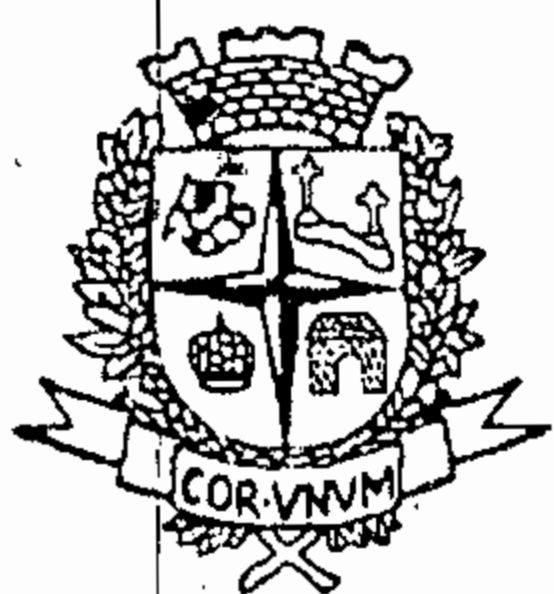
cont. do Decreto nº 3.067, de 23 de junho de 2004.

fls. 2

- Do marco 2 passando pelo marco 3 até o marco 4, confronta-se com a fábrica Guari Fruits Indústria e Comércio de Polpas Ltda., matrícula nº 16.890 de propriedade de Eder Edemir Chiarotti e Agihiro Miura;
- Do marco 4 até o marco 5, confronta-se com o conjunto Habitacional Damião Antonio Gonçalves e neste alinhamento primeiro com o prédio nº 122 na distância de 2,55 metros e de propriedade de José Hercules Delbaz; com o prédio nº 132 na distância de 10,00 metros e de propriedade de José Antonio Felis; com o prédio nº 142 na distância de 10,00 metros e de propriedade de Adão Antonio Papassidro; com o prédio nº 152 na distância de 10,00 metros e de propriedade de José Takeo Chimada; com o prédio nº 162 na distância de 10,00 metros e de propriedade de José Takeo Chimada; com o prédio nº 172 na distância de 10,00 metros e de propriedade de Warne Bráz Manólio; com o prédio nº 182 na distância de 10,00 metros e de propriedade de Eurídes Rodrigues com o prédio nº 192 na distância de 10,00 metros e de propriedade de Ademar Adalberto Papassidro; com o prédio nº 204 na distância de 11,88 metros e de propriedade de Paulo Pires; com a Rua Carmargento na distância de 14,30 metros de domínio da Prefeitura Municipal; com o prédio nº 230 na distância de 12,08 metros e de propriedade de Lourenço Stéfano; com o lote nº 2 da quadra D, matrícula nº 7.056 na distância de 10,00 metros e de propriedade de Paulo Alberto Barbizan; com o lote nº 3 da quadra D, matrícula nº 7.057 na distância de 10,00 metros e de propriedade de Arlindo Turra;
- Do marco 5 até o marco 10, confronta-se com a UNIDADE 02 (remanescente) desta matrícula.
- Do marco 10 passando pelos marcos 10A e até o marco 1A, confronta-se com a UNIDADE 03 (remanescente) desta matrícula.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente.

Art. 3º Para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, as despesas decorrentes deste Decreto, serão compensadas com a geração de empregos e de tributos, estimadas com a implantação de unidades de produção industrial.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.067, de 23 de junho de 2004.

fls. 3

Art. 4º As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de junho de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -